

Lei nº 193, de 26 de dezembro de 1974

Concede aumento de vencimentos e Abono Provisório, e dá outras providências

Lothar Kern, Prefeito Municipal de Portão

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de março de 1975, um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos do pessoal do Município, detentores de cargos isolados, de Carreira e de Serviços Técnicos Especializados, vigentes em 30 de novembro de 1974, arredondando-se para mais as frações de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

§ único - Aos servidores Inativos da Prefeitura Municipal será concedido um reajustamento de 20% (vinte por cento) sobre os proventos percebidos em 30 de novembro de 1974.

Artº 2º - É concedido ao Pessoal do Município, ativos e inativos, exceto aos regidos pela CLT já beneficiados por Lei Federal, um abono provisório de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos a partir de 1º de dezembro de 1974.

§ único - O abono provisório referido neste artigo, cessará com a entrada em vigor do aumento de vencimentos de que trata o artigo anterior

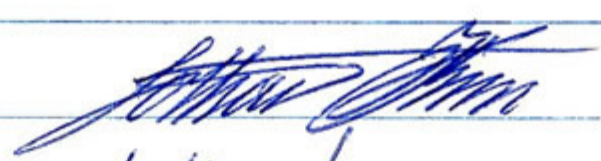
Artº 3º - Estabelecida o percentual do aumento, observada a limitação prevista no artº 1º, o Poder Executivo baixará, através de Decreto Executivo, as tabelas de vencimentos do Quadro de Servidores Municipais e do Quadro dos Cargos em Comissão ou Função Gratificadas, instituídas pelas Leis nº 63, de 11 de abril de 1966 nº 140 de 26 de abril de 1973 e nº 148 de 02 de agosto de 1973.

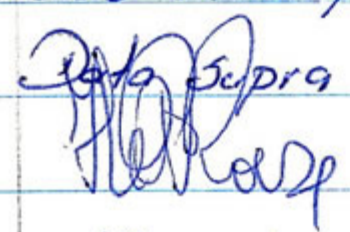
Artº 4º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei, no que con

cerne às despesas previstas para o corrente e o próximo exercício,
correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portão, aos 26 de dezembro de 1974.


Lothar Kern
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal.